



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LINHARES
CartPrecCiv 0000027-49.2024.5.17.0161
AUTOR: LUCIANO SANTOS CRUZ
RÉU: TONON - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LINHARES
CartPrecCiv 0000027-49.2024.5.17.0161
AUTOR: LUCIANO SANTOS CRUZ
RÉU: TONON - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME E OUTROS (2)

01) Execução movida por LUCIANO SANTOS CRUZ em face de TONON - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME e outros (2).

DESPACHO com força de edital de leilão
para conhecimento de todos que se interessarem

Por não embargada, julgo subsistente a penhora.

Designo leilões do bem(ns) acima descrito(s) para os dias **1º e 28 /08/2024**, a **partir das 14 horas**, a ser realizado pelo leiloeiro, Sued Peter Bastos Dyna, na forma eletrônica no site www.suedpeterleiloes.com.br.

Bem(ns) penhorado(s):

1 - Apartamento 301 contendo um quarto e um banheiro, com área privativa de 18.64 m² e respectiva fração ideal de 0,0001134444 nas coisas coisas comuns do prédio e no terreno que é constituído pelo domínio útil sobre a área A 01 medindo 75.000,00m².

Avaliado em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

Localização: Segundo pavimento tipo TORRE C GRUPAMENTO HOTELEIRO do COMPLEXO PRIMA CITTA, Fazenda Santa Helena e Boa Vista, com as seguintes confrontações e dimensões: frente, Rodovia BR 101, numa linha se 235,41m; fundos, Mobrasa - Madeiras e Móveis Brasileiros, numa linha de 266,89m; lado direito, Mobrasa - Madeiras e Móveis Brasileiros, numa linha de 299,50m e lado esquerdo, área A 02 - 207.300,00m² (Indústria de Móveis Moveelar).

Quem pretender arrematar os bens, deverá se manifestar no dia, hora e endereço eletrônico acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. Caso queira adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações poderá apresentar a proposta de aquisição por escrito, na forma do art. 895, incisos I e II, e parágrafos do atual CPC.

Nas hipóteses abaixo descritas, arbitra-se a comissão do leiloeiro a ser depositada em guia judicial na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil :

- Arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, acrescida das despesas que dispendeu, as quais ficarão a cargo do arrematante (artigo 884, parágrafo único, do atual CPC e art. 23, § 2º, da Lei 6.830/80);
- Pagamento (art. 826 do CPC): 2% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada;
- Acordo: 3% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo da executada.
- Remição dos bens (art. 876, § 5º do CPC): 4% sobre o valor da execução ou avaliação, o que for menor, a cargo do terceiro adjudicante.
- Adjudicação: será cobrado do exequente apenas as despesas efetivamente efetuadas pelo leiloeiro, mediante comprovação nos autos, limitadas a 3% sobre o valor da execução, desde que o bem penhorado seja superior aos créditos do exequente.

Fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos bens, respondendo, a partir do recebimento do bem pelo encargo de depositário.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal a vistoriar, fotografar e, se for a hipótese, remover os bens penhorados, ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui prática atentatória à dignidade da Justiça, sujeita a multa de até 20% do valor atualizado do débito (CPC, art. 774, parágrafo único).

Ficam, desde já, intimadas as partes da realização dos leilões, caso não encontradas.

Intime(m)-se, via postal, credor hipotecário/cônjuge do executado/coproprietários, se houver.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, das partes e do leiloeiro, este despacho com força de edital, em face dos princípios da economia e da celeridade processual, será publicado no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

LINHARES/ES, 19 de junho de 2024.

LUIS EDUARDO SOARES FONTENELLE

Juiz do Trabalho Titular

LINHARES/ES, 19 de junho de 2024.

ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA CLER

Assessor



Assinado eletronicamente por: ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA CLER - Juntado em: 19/06/2024 16:20:30 - 3916998
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24061916202735200000034805739?instancia=1>
Número do processo: 0000027-49.2024.5.17.0161
Número do documento: 24061916202735200000034805739